

PREGÃO ELETRÔNICO

90048/2025

CONTRATANTE (UASG)
(262214)

OBJETO
Contratação para aquisição de materiais para escritório e papelaria

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 24.993,05

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia **11/07/2025 às 09:00h** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
menor preço por grupo

MODO DE DISPUTA:
aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM



Baixe o app Compras.gov.br
e apresente sua proposta

Sumário

1. DO OBJETO	1
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	1
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	1
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	3
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	5
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	6
7. DA FASE DE JULGAMENTO	9
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	12
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	14
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	14
11. DOS RECURSOS	14
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	15
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	17
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	18

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90048/2025.

(Processo Administrativo nº 139.00014527/2025-86)

Torna-se público que o(a) *DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM*, por meio do(a) *Serviço de Aquisições e Contratações (SQ.12)*, sediado(a) *Rodovia Raposo Tavares (SP 270), km 561,5, Vila Nova Prudente, na cidade de Presidente Prudente/SP*, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do [Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023](#), da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022](#), e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é *a aquisição de materiais de escritório e papelaria*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. *A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme definido no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.*

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. *A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.*

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

- 3.4. *Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.*
- 3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:
- 3.5.1. *Para os itens 01, 02 e 03, a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021 (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10), nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006.*
- 3.5.1.1. *O tratamento favorecido a que se refere a subdivisão acima fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte e às cooperativas (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*
- 3.6. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);
- 3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- 3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de

integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

- 3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9. No que concerne aos itens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10. *Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.*
- 3.11. *Não poderão disputar esta licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio.*

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

4.1.1. As disposições deste Edital que tratam especificamente da forma de realização da fase de habilitação são aplicáveis na hipótese em que a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento (caso assim definido no item 4.1), se ausente previsão expressa em sentido diverso. Como exceção a essas disposições, na hipótese em que seja adotado procedimento com fase de habilitação antecedente (caso assim definido no item 4.1), segue-se disciplina específica neste Edital conforme disposições que contêm previsão expressa de aplicação a essa última hipótese.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a *proposta com o preço ou o percentual de desconto (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital*, correspondendo ao menor preço ou maior desconto, respectivamente), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2.1. Caso seja definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos na subdivisão acima, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto (conforme o critério de julgamento definido no início deste Edital), admitindo-se que a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira seja substituída pelo registro cadastral no Sicafe, e observado o disposto no inc. III do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte *ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10)* deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos

estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei n.º 14.133, de 2021](#), excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos [§§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado](#), conforme especificado nos itens 4.4.1 e 4.4.2 subsequentes.

4.4.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, no item 3.

4.4.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), as microempresas, as empresas de pequeno porte *e as cooperativas (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10)* que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.4.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.5.1 ou no item 4.5.2, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

4.4.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte *e equiparadas*, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.4.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte *e equiparadas*, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte *ou sociedade cooperativa equiparada (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10)*.

4.4.6. *O licitante organizado em cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.*

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 a 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.6.1. Caso seja definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.7.1. Caso seja definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital, correspondendo ao menor preço ou maior desconto, respectivamente) quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- 4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata a subdivisão acima.
- 4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - 4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando definido no início deste Edital o critério de julgamento por menor preço; e
 - 4.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando definido no início deste Edital o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 5.1.1. *Valor total do item;*
 - 5.1.2. *Marca;*
 - 5.1.3. *Fabricante;*
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.
- 5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.
 - 5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição Federal](#), e do art. 33, inc. X, da [Constituição do Estado de São Paulo](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Caso seja definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item 1 e pelo valor total nos grupos.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital)**, correspondendo ao menor preço ou maior desconto, respectivamente).

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez) centavos**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexistente.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.

6.11. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", segundo o qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**

- 6.11.1. *A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.*
- 6.11.2. *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*
- 6.11.3. *Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.*
- 6.11.4. *Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.*
- 6.11.5. *Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.*
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
 - 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 - 6.12.2. Encerrado o prazo previsto na subdivisão acima, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 6.12.3. No procedimento de que trata a subdivisão anterior, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
 - 6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas nas duas subdivisões anteriores, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital), em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
 - 6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas na subdivisão acima, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
 - 6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
 - 6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no *caput* do [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme regulamento;

6.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.20.2.2. empresas brasileiras;

6.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.20.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no *caput* e no § 1º do [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado *permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto mínimo definido para a contratação (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento estabelecido no início deste Edital)*, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.22. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021](#), legislação correlata e no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sicaf;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

7.1.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e

7.1.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

7.2. A consulta ao cadastro CNCIAI será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.4.1. O disposto nos itens 7.4 e 7.6.2 será excepcionado se for definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, hipótese em que, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação, nos termos do item 8, antes de se realizar a fase de julgamento.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.5 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.8. *Serão considerados indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.*

7.8.1. *A inexecuibilidade, na hipótese de que trata a subdivisão acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:*

7.8.1.1. *que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e*

7.8.1.2. *inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.*

7.8.2. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra (sejam serviços em geral ou de engenharia), além das disposições acima, deverão ser observados os seguintes preceitos:

7.9.1. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio de planilha de custos e formação de preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme modelo constante de Anexo deste Edital.

7.9.2. A apresentação de valores abaixo dos respectivos custos referentes a itens isolados da planilha de custos e formação de preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

7.9.3. A fim de assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, informa-se que foi(ram) utilizado(s) o(s) seguinte(s) acordo(s), dissídio(s) ou convenção(ões) coletiva(s) de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

7.9.3.1. O(s) sindicato(s) e instrumento(s) coletivo(s) indicado(s) na subdivisão acima não são de utilização obrigatória pelos fornecedores, tendo em vista que a definição do(s) sindicato(s) e instrumento(s) coletivo(s) adequado(s) a cada fornecedor depende do enquadramento sindical a ele aplicável nos termos da legislação vigente. Ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas aos quais o Contratado estiver vinculado nos termos da legislação vigente.

7.9.4. É vedado ao licitante incluir na planilha de custos e formação de preços:

a) item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do Contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 135, § 1º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#));

b) item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública (art. 135, § 2º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

7.9.5. A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o pregoeiro determinar que o respectivo custo seja excluído da planilha, observando-se o disposto no inciso III do art. 12 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.9.6. Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da planilha, garantidos ampla defesa e contraditório.

7.9.7. O licitante vencedor deverá indicar os sindicatos, acordo(s) coletivo(s), convenção(ões) coletiva(s) ou sentença(s) normativa(s) que regem a(s) categoria(s) profissional(is) que executará(ão) o serviço e a(s) respectiva(s) data(s)-base(s) e vigência(s), com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

7.9.8. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

7.9.9. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (sejam serviços em geral ou de engenharia), cuja produtividade seja mensurável e indicada na documentação que integra este Edital, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.9.9.1. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não esteja contida na faixa referencial de produtividade, mas seja admitida pelo Edital, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.

7.9.9.2. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.9.9.3. Para efeito da subdivisão anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pelo licitante, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços ou outra espécie de planilha elaborada pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.12.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados na documentação que constitui Anexo deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe.

8.1.2. Se for permitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio no item 3, para efeito de habilitação técnica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado.

8.1.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

- 8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).
- 8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).
- 8.8.1. A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).
- 8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.9.2. O disposto nos itens 8.9.1 e 8.13 será excepcionado se for definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, hipótese em que os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital), observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.3.
- 8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.10.2. O disposto no item 8.10 será excepcionado se for definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, hipótese em que a verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos ocorrerá em relação a todos os licitantes, respeitada a exceção do item 8.10.1.
- 8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 64](#)):
- 8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada,

registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no item 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.

8.15. *A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.*

8.15.1. *Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições da subdivisão acima deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.*

8.16. Caso seja definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, quando a fase de habilitação já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.17. A disciplina da adjudicação, da homologação e da contratação (esta última não aplicável a licitações para registro de preços) encontra-se no item 14 deste Edital.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1.1. *A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.*

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1.1. *A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.*

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

- 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.3.4. em exceção ao disposto no item 11.3.3, se for definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados *pelo meio eletrônico cqa12-der@der.sp.gov.br*

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou Contratado que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
- 12.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:
- 12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 12.1.5.4. deixar de apresentar amostra, caso exigida na documentação que integra este Edital; ou*
- 12.1.5.5. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra em desacordo com as especificações do Edital;*
- 12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração;
- 12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

- 12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.10.3. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei nº 12.846, de 2013](#).
- 12.2. Com fundamento na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
 - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. *A sanção de multa será calculada em conformidade com a documentação que integra este instrumento, e aplicada após regular processo administrativo.*
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.
- 12.6. Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a

imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

- 12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação ou assinar a ata de registro de preços (caso o item 1 defina licitação para registro de preços) no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o Contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.12. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
- 12.13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 12.14. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.
- 12.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.18. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.
- 12.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.
- 12.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo

protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

- 13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo(s) seguinte(s) meio(s): sistema compras.gov.br.*
- 13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.
- 13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
 - 13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas *no sistema compras.gov.br*, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.
- 13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.
- 13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.
- 13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).
 - 14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.
- 14.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.
- 14.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.6. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.7. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.
- 14.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

- 14.10. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 14.10.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.
- 14.10.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inciso III do art. 12 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 14.11. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.
- 14.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) *e no sítio eletrônico www.der.sp.gov.br*.
- 14.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.
- 14.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:
- 14.14.1. *ANEXO I - Termo de Referência;*
- 14.14.1.1. *Anexo I.1 – Estudo Técnico Preliminar;*
- 14.14.2. *ANEXO II – Minuta de Nota de Empenho;*
- 14.14.3. *ANEXO III – Modelos(s) referente(s) a planilha de proposta;*
- 14.14.4. *ANEXO IV – Modelo(s) de Declaração(ões);*

Presidente Prudente, 18 de junho de 2025.

SILVIO RAIMUNDO DA SILVA
Coordenador Administrativo-CA.12

ANEXO I

Termo de Referência 13/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
13/2025	262214-ESP-DR.12 - PRESIDENTE PRUDENTE	FERNANDO LUIZ MARCON	24/06/2025 15:49 (v 5.0)

Status
ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		13900014527/2025-86

1. Definição do objeto

1.1. Aquisição de itens para escritório: Papel sulfite, canetas e etc..., para atender as demandas desde Departamento, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	PASTA SIMPLES (PAPELAO) DE PAPEL CARTAO, PESANDO 280G /M2, TAMANHO OFICIO, GRAMPO TRILHO DE METAL, NA COR PRETA. Item material: 115859-7 U.F. 1 ND 33903041 COMPRAS: 610473	610473	UN.	10	2,98	29,80

2	PASTA SUSPensa DE CARTAO KRAFT, COM GRAMATURA DE 260G/M2, NA COR PARDA, NO TAMANHO OFICIO (240X360)MM, HASTE DE METAL, PONTEIRAS DE POLIETILENO (PE), SEM PRENDEDOR INTERNO, MODELO NORMAL, VISOR EM ACRILICO E ETIQUETA BRANCA.	318224	UN.	40	3,51	140,40
---	--	--------	-----	----	------	--------

	Item material: 233467-4 U.F.01 ND 33903041 COMPRAS: 318224					
3	CANETA MARCA TEXTO CORPO EM POLIPROPILENO OPACO, PONTA 3 A 5MM, NA COR AMARELA, DEVE ESTAR DE ACORDO C/A NORMA VIGENTE OBRIGATORIA COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO, E AS SUAS ATUALIZACOES POSTERIORES, E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NORMA NBR- 15236 E ATUALIZACOES. Item material: 1038281 U.F.01 ND 33903041 COMPRAS: 405646	405646	UN.	60	1,52	91,2,60
4	CORRETIVO DE PAPELARIA EM FITA, PARA CORRECAO DE TEXTOS, FORMATO ROLLER, FITA MEDINDO (5MM X 6M), E SUA S CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NORMA NBR- 15236, COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO, E AS ATUALIZACOES POSTERIORES. Item material: 234159-0 U.F.01 ND 33903041 COMPRAS: 302880	302880	UN.	60	6,45	387,00
5	FITA ADESIVA DE PAPELARIA POLIPROPILENO, MEDINDO (4 5 M M X 5 0 M), INCOLOR. Item material: 14050-3 U.F.01 ND 33903041 COMPRAS: 279059	279059	UN.	40	3,82	152,80

6	FITA ADESIVA DE PAPELARIA CELOFANE, MEDINDO (12MMX50M), TRANSPARENTE, COMUM. Item material: 19464-6 U.F.01 ND 33903041 COMPRAS: 364604	364604	UN.	10	2,88	28,80
---	---	--------	-----	----	------	-------

7	FITA ADESIVA DE PAPELARIA CREPE, MEDINDO (18MMX50M), BRANCA, COMUM. Item material: 447222-5 U.F.01 ND 33903041 COMPRAS: 461963	461963	UN.	20	5,36	107,20
8	FITA ADESIVA DE PAPELARIA POLIPROPILENO, RESINA SINTETICA, TUBETE DE PAPEL, MEDINDO (48MMX50M), 25 MICRAS, NA COR MARRON. Item material: 280363-1 U.F.01 ND 33903041 COMPRAS: 290035	290035	UN.	40	6,05	242,00
9	FITILHO DE POLIPROPILENO, RECICLADO,, PARA AMARRACAO, ROLO DE APROXIMADAMENTE 1KG, MEDINDO F05 (5MM), CINZA. Item material: 541665-5 U.F.01 ND 33903090 COMPRAS: 288218	288218	UN.	05	22,78	113,90
10	REGUA DE USO ESCOLAR /ESCRITORIO TIPO RETA, EM POLIESTIRENO, MEDINDO 30 CM, COM 3 MM DE ESPESSURA, ESCALA MILIMETRICA, NA COR CRISTAL, E SUAS CONDICÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS NBR-15236, COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO E SUAS ATUALIZACOES POSTERIORES. Item material: 389757-5 U.F.01 ND 33903041 COMPRAS: 316227	311627	UN.	40	2,74	109,60

	CANETA ESFEROGRAFICA CORPO EM PLASTICO BPS, FORMATO DO CORPO QUADRILATERO, MODELO DESCARTAVEL, PONTA DE ACO INOX, COM ESFERA DE TUNGSTENIO, ESPESSURA DE					
--	--	--	--	--	--	--

11	1,6MM (EXTRA GROSSA), RENDIMENTO MINIMO DE ESCRITA DE: 1600, NA COR AZUL, A BASE DE OLEO, COM TAMPA REMOVIVEL, NA COR DA TINTA, E CLIP FIXO, TOPO REMOVIVEL, GRIP EMBORRACHADO NA COR DA TINTA, E SUAS CONDICÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NORMA NBR-15236, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO, E AS SUAS ATUALIZAÇÕES POSTERIORES. Item material: 392173-5 U.F.01 ND 33903041 COMPRAS: 354609	354609	UN.	150	0,57	85,50
12	CANETA ESFEROGRAFICA CORPO EM RESINA TERMOPLASTICA, FORMATO DO CORPO SEXTAVADO, MODELO DESCARTAVEL, CORPO TRANSLUCIDO COM RESPIRO, PONTA EM LATAO, COM ESFERA DE TUNGSTENIO, ESPESSURA DE 1,0MM, MEDIA, RENDIMENTO MINIMO DE ESCRITA DE: 1700 METROS, NA COR VERMELHA, COM TAMPA PROTETORA REMOVIVEL VENTILADA NA COR DA TINTA, TOPETEIR3,79A (TAMPA DO TOPO) FIXA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NORMA NBR-15236, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO, E AS SUAS ATUALIZAÇÕES POSTERIORES. Item material: 343218-1 U.F.01 ND 33903041 COMPRAS: 289407	289407	UN	50	0,99	49,50

	CANETA ESFEROGRAFICA CORPO EM RESINA TERMOPLASTICA, FORMATO DO CORPO SEXTAVADO, MODELO DESCARTAV EL, CORPO TRANSLUCIDO COM RESPIRO, PONTA EM LATAO, COM ESFERA					
--	--	--	--	--	--	--

13	DE TUNGSTENIO, ESPESSURA DE 1,0MM, MEDIA, RENDIMENTO MINIMO DE ESCRITA DE: 1700 METROS, NA COR PRETA, COM TAMPA PROTETORA REMOVIVEL VENTILADA NA COR DA TINTA, TOPETEIRA (TAMPA DO TOPO) FIXA, E SUAS CONDICÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NORMA NBR-15236, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO, E AS SUAS ATUALIZAÇÕES POSTERIORES. Item material: 343217-3 U.F.01 ND 33903041 COMPRAS: 392277	392277	UN	50	141	7050
14	BORRACHA DE PAPELARIA FEITA DE PVC, COMPOSIÇÃO: RESINA SINTÉTICA, PLASTIFICANTE, COM CAPA PROTETORA ERGONOMICA, PARA LAPIS E GRAFITE, RETANGULAR, ATOXICA, MACIA, TAMANHO APROXIMADO (42 X 21 X 11)MM, NA COR BRANCA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NORMA NBR-15236, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO, E AS SUAS ATUALIZAÇÕES POSTERIORES. Item material: 2852438 U.F.01 ND 33903041 COMPRAS: 428584	428584	UN.	60	3,28	196,80

15	LAPIS CORPO EM MADEIRA, NA COR PRETO, NO FORMATO REDONDO, MATERIA DA CARGA CARVAO, NUMERO 2B, MEDINDO NO MINIMO 170MM, NOME DO FABRICANTE NO CORPO DO PRODUTO, COM IDENTIFICACAO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM, ACESSORIO ADICIONAL: APONTADO, E SUAS CONDICAOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NORMA NBR-15236, COM CERTIFICACAO	610407	UN.	12	3,22	38,64
----	---	--------	-----	----	------	-------

	COMPULSORIA INMETRO, E AS SUAS ATUALIZACOES POSTERIORES. Item material: 500568-0 U.F.01 ND 33903041 COMPRAS: 610407					
16	GRAFITE PARA LAPISEIRA COM ESPESSURA/DIAMETRO DE 0,5 MM, GRADUACAO (2B), COR PRETO, E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NORMA NBR-15236, COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO, E AS SUAS ATUALIZACOES POSTERIORES. Item material: 57717-0 U.F.515 ND 33903041 COMPRAS: 384006	384006	Estojo	10	3,79	37,90
17	GRAFITE PARA LAPISEIRA COM ESPESSURA/DIAMETRO DE 0,7 MM, GRADUACAO(2B), COR PRETA, E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NORMA NBR-5236, COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO, E AS SUAS ATUALIZACOES POSTERIORES. Item material: 437831-8 U.F.515 ND 33903041 COMPRAS:364327	364327	Estojo	10	1,98	19,80
18	ALMOFADA PARA CARIMBO DE F E L T R O , E S T O J O TERMOPLASTICO, COM ENTINTAMENTO, TINTA NA COR AZUL, TAMANHO NR. 3. Item material: 553593-0 U.F. 01 ND 33903041 COMPRAS:382454	382454	UN.	20	7,61	152,20

19	TINTA PARA CARIMBO NA COR AZUL, A BASE DE AGUA; PARA CARIMBO AUTO ENTINTADOR; COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES FRASCO C/ 40ML. Item material: 526746-3 U.F.01 ND 33903041 COMPRAS:416510	416510	UN.	10	4,86	48,60
----	---	--------	-----	----	------	-------

20	REGISTRADOR AZ DE PAPELÃO, LOMBADA LARGA, TAMANHO OFÍCIO, COM FERRAGEM DE ALAVANCA NIQUELADA, COM VISOR, ÍNDICE ALFABÉTICO, SEM CANTOS VIVOS OU REBARBAS. Item material: 245019-4 U.F.01 ND 33903041 COMPRAS:394566	394566	UN.	70	14,14	989,80
21	443431-5 - CLIPE DE PAPELARIA DE POLIPROPILENO, FORMATO PARALELO, COLORIDO, NR. 2 /0 CAIXA COM 100 UNIDADES. Item material: 443431-5 U.F.38 ND 33903041 COMPRAS:353768	353768	CAIXA	50	4,08	204,00
22	GRAMPO PARA GRAMPEADOR COBREADO, MEDINDO 26/6, CAIXA COM 5000 UNIDADES. Item material: 18338-5 U.F. 219 ND 33903041 COMPRAS:425226	425226	CAIXA	20	12,93	258,60
23	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE ARAME DE AÇO, GALVANIZADO, MEDINDO 23/13, CAIXA COM 1.000 UNIDADES. Item material: 152412-7 U.F. 218 ND 33903041 COMPRAS:332121	332121	CAIXA	10	18,35	183,50
24	GRAMPEADOR ALICATE, ESTRUTURA CROMADA, BASE PLÁSTICA, NA COR PRETO, GRAMPO 26/6, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA GRAMPEAR 25 FOLHAS, CAIXA COM 1 UNIDADE. Item material: 237334-3 U.F. 64 ND 33903041 COMPRAS:298055	298055	CAIXA	10	25,31	253,10

--	--	--	--	--	--	--

25	GRAMPEADOR DE MESA, ESTRUTURA DE METALICA, CABO LONGO PRETO, BASE EM PLASTICO REFORCADO, MEDINDO MINIMO DE (7,00 X 27,5 X 10,00)CM (LXCXA), NA COR PRETO COM PRATA, GRAMPO 23/13 OU 23/24, COM CAPACIDADE MINIMA PARA GRAMPEAR 110 OU 200 FOLHAS, CAIXA COM 1 UNIDADE. Item material: 338493-4 U.F. 64 ND 33903041 COMPRAS:310233	310233	CAIXA	05	92,81	464,05
26	ENVELOPE DE PAPELARIA EM PAPEL KRAFT, PESANDO 80 G /M2, TIPO SACO, MODELO SEM IMPRESSAO RPC DO CORREIO, MEDINDO (250X353)MM (LARG X ALT), COM ABA, NA COR NATURAL, PACOTE COM 250 UNIDADE. Item material: 117213-1 U.F. 196 ND 33903041 COMPRAS:467343	467343	UN.	1.250	2,07	2.587,50
27	PASTA C/ABA E ELASTICO (PLASTICO) DE POLIPROPILENO, ESPESSURA DE 0,35 MICRAS, LOMBADA DE 40MM, NO TAMANHO OFICIO, COM ILHOSES DE METAL, CRISTAL, Item material: 136631-9 U.F. 01 ND 33903041 COMPRAS:464325	464325	UN	60	5,89	353,40
28	PINCEL ATOMICO NA COR PRETA, COM PONTA DE FELTRO REDONDA, DO TIPO RECARREGAVEL. Item material: 64919-8 U.F. 01 ND 33903041 COMPRAS:394477	394477	UN.	12	4,43	53,16

29	PINCEL ATOMICO NA COR AZUL, COM PONTA DE FELTRO REDONDA, DO TIPO RECARREGAVEL.	420094	UN.	12	3,50	42,00
----	---	--------	-----	----	------	-------

	Item material: 64918-0 U.F. 01 ND 33903041 COMPRAS:420094					
30	PAPEL SULFITE DE PAPELARIA GRAMATURA 75G/M2, FORMATO A4, MEDINDO (210X297)MM, ALVURA MINIMA 88%, OPACIDADE MINIMA DE 86% A 92%, UMIDADE ENTRE 3,0% A 5,0%, BASE DE FIBRA DE CANA DE ACUCAR, CORTE ROTATIVO, PH ALCALINO NA COR BRANCO, EMBALAGEM REVESTIDA EM BOPP, COM NOME DO FABRICANTE IMPRESSO, PACOTE COM 500 FOLHAS. Item material: 301361-8 U.F. 33 ND 33903041 COMPRAS:461819	461819	Pacote	600	29,12	17.472,00

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras. gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. O objeto desta contratação **não se enquadra como bem de luxo**, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.3. O prazo de entrega do material é **imediata (até 30 dias)**, contado da data do envio da Nota de Empenho para o e-mail cadastrado pela empresa licitante vencedora/contratada.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.4.1. O preço inicialmente ajustado será fixo e irrevogável.

Subcontratação

1.5. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. Fundamentação da contratação

2.1. Com relação ao alinhamento entre a aquisição e o Plano de Contratação Anual

- PCA. Artigos para Escritório (R\$ 24.993,05)
- ID do item no PCA: 985
- Classe/Grupo: 7510 – Artigos para Escritório
- Identificador da Futura Contratação: 262201-640/2025

3. Descrição da solução

3.1. A pretensa aquisição se dará por meio de procedimento Pregão, na forma Eletrônica, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO, observando-se o disposto no Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024.

3.2. Os itens serão dispostos em grupos.

3.2.1. O agrupamento de itens, visa aumentar a eficiência administrativa e permitir negociações mais vantajosas.

a) Vantagens do agrupamento de itens:

 Eficiência administrativa: Reduz a necessidade de gerenciar vários contratos e relacionamentos;

 Economia de escala: Pode permitir obter melhores preços e

 Competitividade: Permite a participação de licitantes que não teriam capacidade para ofertar o objeto integralmente, bem como, o valor da contratação mais vultoso ser mais atrativa.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Por fim, temos que ressaltar que para a contratação aqui pretendida não haverá impactos ambientais significativos, vez que as embalagens e os resíduos dos materiais a serem adquiridos serão todos depositados em recipientes adequados e posteriormente coletados pelo serviço de coleta pública.

Da Garantia da Contratação:

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação, conforme artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pois trata-se de fornecimento de material com pagamento posterior a entrega.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1. O material deverá ser entregue em remessa única, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota de Empenho por e-mail.

5.1.1. Caso não seja possível a entrega no prazo assinalado, a empresa deverá comunicar a(s) razão(ões) com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2. O material deverá ser entregue no seguinte endereço:

Local: Almoxarifado da CGR.12 (Almoxarifado do Serviço de Patrimônio, Tecnologia e Atividades Gerais (SG.

12-ABT)), sito na Rodovia Raposo Tavares, km 561+500 m, em Presidente Prudente

/SP - CEP 19.053-205 - e-mail: cna12-der@der.sp.gov.br.

Dias e períodos de entrega: de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 8h às 12h e das 14h às 18h.

Responsável pelo recebimento: Ademir Barcellos.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o contratante (DER) e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação), o contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a sua execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no ajuste, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do

instrumento contratual todas as ocorrências relacionadas à execução do ajuste, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificação para a correção da execução do ajuste, determinando prazo para a correção (Decreto nº 11.246, de 2022, artigo 22, inciso V).

6.7.3. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo contratante, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras

normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o artigo 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **5 (cinco) dias**, a contar da expressa notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do artigo 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se ao contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na

forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.8.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.9.1. o prazo de validade;

7.9.2. a data da emissão;

7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. o valor a pagar; e

7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis,

regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do artigo 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.18. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do contratado no Banco do Brasil S/A.

7.19.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da

realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. O contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.23. Não se aplica no presente caso.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do artigo 75, caput, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, observando-se o disposto no Decreto Estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será **com entrega imediata (até 30 trinta dias)**, contada da data do recebimento da Nota de Empenho por e-mail).

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

- a) Sicaf;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
- f) Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e
- g) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

8.4. A consulta ao cadastro especificado na alínea “d” da subdivisão anterior será realizada em nome da pessoa jurídica fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º,

§§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

8.7. A habilitação do interessado será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do Sicaf, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.13. **Pessoa física:** Não se aplica no presente caso;

8.14. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.15. **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor

Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.16. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.17. **Sociedade empresária estrangeira:** Não se aplica no presente caso;

8.18. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.19. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato

constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.20. **Sociedade cooperativa:** Não se aplica no presente caso;

8.21. **Agricultor familiar:** Não se aplica no presente caso;

8.22. **Produtor Rural:** Não se aplica no presente caso.

8.23. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.24. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.25. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.26. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.27. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

8.28. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.29. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.30. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – ICMS, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.31. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.32. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.33. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.33.1. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

Qualificação Técnica

8.34. Não se aplica no presente caso;

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 24.993,05

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 24.993,05 (vinte e quatro mil, novecentos e noventa e três reais e cinco centavos).

9.2. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto

estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: **26051**;

II) Fonte de Recursos: **150140001**

III) Programa de Trabalho: **26122263065370000**

IV) Elemento de Despesa: **33903041**

V) Plano interno: **a definir**.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ADEMIR BARCELLOS

Requisitante



Assinou eletronicamente em 24/06/2025 às 14:46:06.

SILVIO RAIMUNDO DA SILVA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 24/06/2025 às 15:49:59.

ANEXO I.1

Estudo Técnico Preliminar 4/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 13900014527/2025-86

2. Descrição da necessidade

2.1 Trata-se de estudo técnico preliminar da contratação que objetiva identificar a mais efetiva solução para a aquisição de material de escritório e papelaria.

2.2 A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação(planejamento preliminar) e tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica da contratação e embasar o Termo de Referência, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável. A elaboração dos estudos técnicos preliminares é obrigatória para toda contratação, pois a elaboração do termo de referência (TR) é obrigatória independentemente da forma de seleção do fornecedor se dar por licitação, por contratação direta ou por adesão à ata de registro de preços, e a elaboração do TR ocorre a partir dos estudos técnicos preliminares.

2.3 Diante das atividades desenvolvidas por este Departamento a fim de executar as atividades de rotina no que diz respeito aos trabalhos administrativos.

2.4 Diante deste cenário, são essas as necessidades que o presente estudo almeja contemplar:

2.5 A contratação pretendida se dará por meio de Pregão Eletrônico, seguindo as determinações e diretrizes da Lei de Licitações 14.133/21.

2.6 Nesse sentido, o Almoxarifado do Serviço de Patrimônio, Tecnologia e Atividades Gerais (SG. 12-ABT) planeja a reposição do estoque através do levantamento do consumo necessário para atender as demandas, visando à manutenção do fluxo de materiais às diversas Unidades para o período de 12 (doze) meses. tendo em vista que os materiais serão solicitados de forma suprir as necessidades por no mínimo 12(doze) meses, considerando que o escopo do quantitativo apontado é de abastecer o estoque, como forma de prever as demandas de material é resultado para obtenção das quantidades demandadas, obedecendo ainda à

utilização de uma margem de segurança dos estoques, para evitar o desabastecimento de materiais considerados essenciais para as atividades administrativas. Buscando sanar tais situações para atingir um melhor desenvolvimento e transcorrer da melhor forma possível os trabalhos prestados

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Almoxarifado do Serviço de Patrimônio, Tecnologia e Atividades Gerais (SG.12-ABT)	Ademir Barcellos – Responsável pelo SG.12-ABT

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. O requisito básico para contratação da empresa fornecedora dos materiais de escritório e papelaria é de que os produtos solicitados estejam de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência.

4.2 Os materiais deverão ser entregues em remessa única, no endereço da contratada, no prazo de 30 dias corridos a contar do envio do comprovante de recebimento da Nota de Empenho;

4.3 No ato da entrega os materiais fornecidos serão devidamente conferidos e avaliados as condições dos mesmos

2.4 O licitante deverá declarar que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço;

4.5 Os Licitantes Vencedores deverão apresentar folder ou prospectos com todas as especificações técnicas do produto e ficam, desde já, cientes de que produtos que não atendam as especificações técnicas serão automaticamente recusados;

4.6 O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se ao Almoxarifado do Serviço de Patrimônio, Tecnologia e Atividades Gerais (SG.12- ABT), através do seu Responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade;

4.7 Para todos os produtos, considerar que a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento;

4.8 O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva da empresa vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente;

4.9. A empresa vencedora obriga-se a fornecer o objeto de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações;

4.10 Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 05(cinco) dias úteis;

4.11 A Garantia dos produtos deve ser conforme especificação do fabricante, condicionada a apresentação da respectiva data de validade dos produtos;

4.12 A empresa contratada deverá, no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, obedecer rigorosamente todas as disposições legais pertinentes;

4.13 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

4.14 Está vedada a antecipação de pagamento.

4.15 Por se tratar de simples fornecimento, não haverá instrumento de contrato, devendo este ser substituído por instrumento equivalente, tal como a nota de empenho.

4.16 Não haverá exigência de garantia contratual por se tratar de um simples fornecimento de itens de baixa complexidade e valores unitários;

4.17 Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de julgamento menor preço, observando os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Trata-se de pesquisa de preço visando a aquisição dos materiais de escritórios e papelaria listados abaixo via pregão eletrônico com fulcro no art. 6º, incisos XLI e XLV e art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021

5.2. O levantamento de mercado pode ser considerado a partir da prospecção de fornecedores, contratações similares feitas por outros órgãos ou entidade, consultas ao compras.gov.br, consulta à mídias especializadas, sendo essas algumas alternativas que visam novos métodos e tecnologias que melhor atendam as necessidades da administração, bem como, a possibilidade da concorrência.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. O procedimento de aquisição será mediante Pregão, na forma Eletrônica, nos termos da Lei 14.133/2023, objetiva adjudicar à licitante que oferecer a proposta mais vantajosa à Administração Pública, resultando em economia ao Erário, assim como promovendo a ampla concorrência entre as licitantes interessadas no certame licitatório.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Aquisição de itens para escritório: Papel sulfite, canetas e etc..., para atender as demandas desde Departamento, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

1	PASTA SIMPLES (PAPELÃO) DE PAPEL CARTÃO, PESANDO 280G/M2, TAMANHO OFÍCIO, GRAMPO TRILHO DE METAL, NA COR PRETA. Item material: 115859-7 U.F. 1 ND 33903041 COMPRAS: 610473	610473	UN.	10	2,98	29,80
	PASTA SUSPensa DE CARTÃO KRAFT, COM GRAMATURA DE 260G/M2, NA COR PARDa, NO TAMANHO OFÍCIO (240X360)					
2	MM, HASTE DE METAL, PONTEIRAS DE POLIETILENO (PE), SEM PRENDEDOR INTERNO, MODELO NORMAL, VISOR EM ACRÍLICO E ETIQUETA BRANCA. Item material: 233467-4 U.F.01 ND 33903041 COMPRAS: 318224	318224	UN.	40	3,51	140,40
3	CANETA MARCA TEXTO CORPO EM POLIPROPILENO OPACO, PONTA 3 A 5MM, NA COR AMARELA, DEVE ESTAR DE ACORDO C/A NORMA VIGENTE OBRIGATORIA COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO, E AS SUAS ATUALIZACOES POSTERIORES, E SUAS CONDICÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NORMA NBR-15236 E ATUALIZACOES. Item material: 1038281 U.F.01 ND 33903041 COMPRAS: 405646	405646	UN.	60	1,52	91,20
4	CORRETIVO DE PAPELARIA EM FITA, PARA CORRECAO DE TEXTOS, FORMATO ROLLER, FITA MEDINDO (5MM X 6M), E SUA S CONDICÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NORMA NBR-15236, COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO, E AS ATUALIZACOES POSTERIORES. Item material: 234159-0 U.F.01 ND 33903041 COMPRAS: 302880	302880	UN.	60	6,45	387,00
5	FITA ADESIVA DE PAPELARIA POLIPROPILENO, MEDINDO (45MMX50M), INCOLOR. Item material: 14050-3 U.F.01 ND 33903041 COMPRAS: 279059	279059	UN.	40	3,82	152,80

6	FITA ADESIVA DE PAPELARIA CELOFANE, MEDINDO (12MMX50M), TRANSPARENTE, COMUM. Item material: 19464-6 U.F.01 ND 33903041 COMPRAS: 364604	364604	UN.	10	2,88	28,80
7	FITA ADESIVA DE PAPELARIA CREPE, MEDINDO (18MMX50M), BRANCA, COMUM. Item material: 447222-5 U.F.01 ND 33903041 COMPRAS: 461963	461963	UN.	20	5,36	107,20
8	FITA ADESIVA DE PAPELARIA POLIPROPILENO, RESINA SINTETICA, TUBETE DE PAPEL, MEDINDO (48MMX50M), 25 MICRAS, NA COR MARRON. Item material: 280363-1 U.F.01 ND 33903041 COMPRAS: 290035	290035	UN.	40	6,05	242,00
9	FITILHO DE POLIPROPILENO, RECICLADO,, PARA AMARRACAO, ROLO DE APROXIMADAMENTE 1KG, MEDINDO F05 (5MM), CINZA. Item material: 541665-5 U.F.01 ND 33903090 COMPRAS: 288218	288218	UN.	05	22,78	113,90
10	REGUA DE USO ESCOLAR/ESCRITORIO TIPO RETA, EM POLIESTIRENO, MEDINDO 30 CM, COM 3 MM DE ESPESSURA, ESCALA MILIMETRICA, NA COR CRISTAL, E SUAS CONDICAOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS NBR-15236, COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO E SUAS ATUALIZACOES POSTERIORES. Item material: 389757-5 U.F.01 ND 33903041 COMPRAS: 316227	316227	UN.	40	2,74	109,60

11	CANETA ESFEROGRAFICA CORPO EM PLASTICO BPS, FORMATO DO CORPO QUADRILATERO, MODELO DESCARTAVEL, PONTA DE ACO INOX, COM ESFERA DE TUNGSTENIO, ESPESSURA DE 1,6MM (EXTRA GROSSA), RENDIMENTO MINIMO DE ESCRITA DE: 1600, NA COR AZUL, A BASE DE OLEO, COM TAMPA REMOVIVEL, NA COR DA TINTA, E CLIP FIXO, TOPO REMOVIVEL, GRIP EMBORRACHADO NA COR DA TINTA, E SUAS CONDICÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NORMA NBR-15236, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO, E AS SUAS ATUALIZAÇÕES POSTERIORES. Item material: 392173-5 U.F.01 ND 33903041 COMPRAS: 354609	354609	UN.	150	0,57	85,50
12	CANETA ESFEROGRAFICA CORPO EM RESINA TERMOPLASTICA, FORMATO DO CORPO SEXTAVADO, MODELO DESCARTAVEL, CORPO TRANSLUCIDO COM RESPIRO, PONTA EM LATAO, COM ESFERA DE TUNGSTENIO, ESPESSURA DE 1,0MM, MEDIA, RENDIMENTO MINIMO DE ESCRITA DE: 1700 METROS, NA COR VERMELHA, COM TAMPA PROTETORA REMOVIVEL VENTILADA NA COR DA TINTA, TOPETEIR3,79A (TAMPA DO TOPO) FIXA, E SUAS CONDICÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NORMA NBR-	289407	UN	50	0,99	49,50
	15236, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO, E AS SUAS ATUALIZAÇÕES POSTERIORES. Item material: 343218-1 U.F.01 ND 33903041 COMPRAS: 289407					

13	CANETA ESFEROGRAFICA CORPO EM RESINA TERMOPLASTICA, FORMATO DO CORPO SEXTAVADO, MODELO DESCARTAV EL, CORPO TRANSLUCIDO COM RESPIRO, PONTA EM LATAO, COM ESFERA DE TUNGSTENIO, ESPESSURA DE 1,0MM, MEDIA, RENDIMENTO MINIMO DE ESCRITA DE: 1700 METROS, NA COR PRETA, COM TAMPA PROTETORA REMOVIVEL VENTILADA NA COR DA TINTA, TOPETEIRA (TAMPA DO TOPO) FIXA, E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NORMA NBR-15236, COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO, E AS SUAS ATUALIZACOES POSTERIORES. Item material: 343217-3 U.F.01 ND 33903041 COMPRAS: 392277	392277	UN	50	141	7050
14	BORRACHA DE PAPELARIA FEITA DE PVC, COMPOSICAO: RESINA SINTETICA, PLASTIFICANTE, COM CAPA PROTETORA ERGONOMICA, PARA LAPIS E GRAFITE, RETANGULAR, ATOXICA, MACIA, TAMANHO APROXIMADO (42 X 21 X 11)MM, NA COR BRANCA, E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NORMA NBR-15236, COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO, E AS SUAS ATUALIZACOES POSTERIORES. Item material: 2852438 U.F.01 ND 33903041 COMPRAS: 428584	428584	UN.	60	3,28	196,80
15	LAPIS CORPO EM MADEIRA, NA COR PRETO, NO FORMATO REDONDO, MATERIA DA CARGA CARVAO, NUMERO 2B, MEDINDO NO MINIMO 170MM, NOME DO FABRICANTE NO CORPO DO PRODUTO, COM IDENTIFICACAO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM, ACESSORIO ADICIONAL: APONTADO, E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NORMA NBR- 15236, COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO, E AS SUAS ATUALIZACOES POSTERIORES. Item material: 500568-0 U.F.01 ND 33903041 COMPRAS: 610407	610407	UN.	12	3,22	38,64
	GRAFITE PARA LAPISEIRA COM ESPESSURA/DIAMETRO DE 0,5MM,					

16	GRADUACAO (2B), COR PRETO, E SUAS CONDICÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NORMA NBR-15236, COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO, E AS SUAS ATUALIZACOES POSTERIORES. Item material: 57717-0 U.F.515 ND 33903041 COMPRAS: 384006	384006	Estojo	10	3,79	37,90
17	GRAFITE PARA LAPISEIRA COM ESPESSURA/DIAMETRO DE 0,7MM, GRADUACAO(2B), COR PRETA, E SUAS CONDICÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NORMA NBR-5236, COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO, E AS SUAS ATUALIZACOES POSTERIORES. Item material: 437831-8 U.F.515 ND 33903041 COMPRAS:364327	364327	Estojo	10	1,98	19,80
18	ALMOFADA PARA CARIMBO DE FELTRO, ESTOJO TERMOPLASTICO, COM ENTINTAMENTO, TINTA NA COR AZUL, TAMANHO NR. 3. Item material: 553593-0 U.F. 01 ND 33903041 COMPRAS:382454	382454	UN.	20	7,61	152,20
19	TINTA PARA CARIMBO NA COR AZUL, A BASE DE AGUA; PARA CARIMBO AUTO ENTINTADOR; COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES FRASCO C/ 40ML. Item material: 526746-3 U.F.01 ND 33903041 COMPRAS:416510	416510	UN.	10	4,86	48,60
20	REGISTRADOR AZ DE PAPELÃO, LOMBADA LARGA, TAMANHO OFÍCIO, COM FERRAGEM DE ALAVANCA NIQUELADA, COM VISOR, ÍNDICE ALFABÉTICO, SEM CANTOS VIVOS OU REBARBAS. Item material: 245019-4 U.F.01 ND 33903041 COMPRAS:394566	394566	UN.	70	14,14	989,80
21	443431-5 - CLIPE DE PAPELARIA DE POLIPROPILENO, FORMATO PARALELO, COLORIDO, NR. 2/0 CAIXA COM 100 UNIDADES. Item material: 443431-5 U.F.38 ND 33903041 COMPRAS:353768	353768	CAIXA	50	4,08	204,00
	GRAMPO PARA GRAMPEADOR COBREDO, MEDINDO 26/6, CAIXA COM 5000 UNIDADES.					

22	Item material: 18338-5 U.F. 219 ND 33903041 COMPRAS:425226	425226	CAIXA	20	12,93	258,60
23	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE ARAME DE ACO, GALVANIZADO, MEDINDO 23/13, CAIXA COM 1.000 UNIDADES. Item material: 152412-7 U.F. 218 ND 33903041 COMPRAS:332121	332121	CAIXA	10	18,35	183,50
24	GRAMPEADOR ALICATE, ESTRUTURA CROMADA, BASE PLASTICA, NA COR PRETO, GRAMPO 26/6, COM CAPACIDADE MINIMA PARA GRAMPEAR 25 FOLHAS, CAIXA COM 1 UNIDADE. Item material: 237334-3 U.F. 64 ND 33903041 COMPRAS:298055	298055	CAIXA	10	25,31	253,10
25	GRAMPEADOR DE MESA, ESTRUTURA DE METALICA, CABO LONGO PRETO, BASE EM PLASTICO REFORCADO, MEDINDO MINIMO DE (7,00 X 27,5 X 10,00)CM (LXCXA), NA COR PRETO COM PRATA, GRAMPO 23/13 OU 23/24, COM CAPACIDADE MINIMA PARA GRAMPEAR 110 OU 200 FOLHAS, CAIXA COM 1 UNIDADE. Item material: 338493-4 U.F. 64 ND 33903041 COMPRAS:310233	310233	CAIXA	05	92,81	464,05
26	ENVELOPE DE PAPELARIA EM PAPEL KRAFT, PESANDO 80 G/M2, TIPO SACO, MODELO SEM IMPRESSAO RPC DO CORREIO, MEDINDO (250X353)MM (LARG X ALT), COM ABA, NA COR NATURAL, PACOTE COM 250 UNIDADE. Item material: 117213-1 U.F. 196 ND 33903041 COMPRAS:467343	467343	UN.	1.250	2,07	2.587,50
27	PASTA C/ABA E ELASTICO (PLASTICO) DE POLIPROPILENO, ESPESSURA DE 0,35 MICRAS, LOMBADA DE 40MM, NO TAMANHO OFICIO, COM ILHOSES DE METAL, CRISTAL, Item material: 136631-9 U.F. 01 ND 33903041 COMPRAS:464325	464325	UN	60	5,89	353,40
28	PINCEL ATOMICO NA COR PRETA, COM PONTA DE FELTRO REDONDA, DO TIPO RECARREGAVEL. Item material: 64919-8 U.F. 01 ND 33903041 COMPRAS:394477	394477	UN.	12	4,43	53,16

29	PINCEL ATOMICO NA COR AZUL, COM PONTA DE FELTRO REDONDA, DO TIPO RECARREGAVEL. Item material: 64918-0 U.F. 01 ND 33903041 COMPRAS:420094	420094	UN.	12	3,50	42,00
30	PAPEL SULFITE DE PAPELARIA GRAMATURA 75G/M2, FORMATO A4, MEDINDO (210X297)MM, ALVURA MINIMA 88%, OPACIDADE MINIMA DE 86% A 92%, UMIDADE ENTRE 3,0% A 5,0%, BASE DE FIBRA DE CANA DE ACUCAR, CORTE ROTATIVO, PH ALCALINO NA COR BRANCO, EMBALAGEM REVESTIDA EM BOPP, COM NOME DO FABRICANTE IMPRESSO, PACOTE COM 500 FOLHAS. Item material: 301361-8 U.F. 33 ND 33903041 COMPRAS:461819	461819	PACOTE	600	29,12	17.472,00

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 24.993,05

8.1 Valor Total de R\$ 24.993,05 (vinte e quatro mil, novecentos e noventa e três reais e cinco centavos).

8.2 Os valores unitários de referência foram extraídos do valor médio da pesquisa de preço do portal de compras.gov.br.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Não se aplica

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não há contratações correlatas a esta compra.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. - ID do item no PCA: 985

- Classe/Grupo: 7510 - Artigos para Escritório

- Identificador da Futura Contratação: 262201-640/2025

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Os objetivos almejados com a contratação já foram largamente expostos ao longo do desenvolvimento deste documento;

12.2 São benefícios a serem alcançados com compra dos materiais de escritorio e papelaria:

12.2.1 Manter as atividades administrativas em sua rotina normal;

12.2.2 Manter o estoque para o atendimento das demandas.

12.2.3 Prevenir a falta dos materiais o que comprometeria as atividades do órgão.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Os materiais objetos desta contratação serão verificados e recebidos conforme especificação no termo de referência, pelo Almoxarifado do Serviço de Patrimônio, Tecnologia e Atividades Gerais (SG.12-ABT).

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais;

14.2. Porém, deverá ser observado, quando da aquisição dos bens o atendimento às normas técnicas, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), com o objetivo de aferir e garantir a aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados. Ainda, deverão ser observados, quando couber, os critérios contidos na IN

/SLTI nº01/2010 e no Guia de Contratações Sustentáveis -AGU.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação em pauta se mostra viável para não comprometer o desenvolvimento das atividades administrativas da CGR.12.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ADEMIR BARCELLOS

Requisitante



Assinou eletronicamente em 24/06/2025 às 14:46:46.

SILVIO RAIMUNDO DA SILVA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 24/06/2025 às 15:49:02.

ANEXO II

[MINUTA DE NOTA DE EMPENHO]

DESCRIÇÃO CONTRATO DE EMPENHO	
Unidade Gestora:	262214 - DR.12 - PRESIDENTE PRUDENTE
Gestão:	26051 - DEPTO. DE ESTRADAS DE RODAGEM
Data de Emissão:	12/07/2024
CNPJ CPF UG	Código ou Nome do Fornecedor (3 caracteres no mínimo):
Número do Processo:	
PTRes:	
Natureza da Despesa:	
Fonte Recurso:	
UG Orçamentária:	
Tipo de Compra/Licitação:	
Referência Legal:	Artigo 22, Inc. IV
Cód. Município:	
Tipo de Aquisição:	1 - Serviço 2 - Material
Origem do Material:	1 - Nacional 2 - Estrangeiro Adquirido no País 3 - Estrangeiro Adquirido Fora
Modalidade Empenho:	1 - Ordinário 3 - Estimativo 5 - Global
Data da Entrega:	12/07/2024
Número Contrato Fornecedor:	
Número Edital:	

CEP:		Local da Entrega:	
Bairro:		Cidade:	
Informações Adicionais:			
210 caracteres restantes.			

ANEXO III**MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º
 PROCESSO N.º
 OBJETO:
 PROPONENTE:
 ENDEREÇO:
 CNPJ:
 INSCRIÇÃO ESTADUAL:

GRUPO I

ITEM	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UNIDADE	10	PASTA SIMPLES (PAPELÃO) DE PAPEL CARTÃO, PESANDO 280G/M2, TAMANHO OFÍCIO, GRAMPO TRILHO DE METAL, NA COR PRETA.	R\$	R\$
2	UNIDADE	40	PASTA SUSPensa DE CARTÃO KRAFT, COM GRAMATURA DE 260G/M2, NA COR PARDA, NO TAMANHO OFÍCIO (240X360)MM, HASTE DE METAL, PONTEIRAS DE POLIETILENO (PE), SEM PRENDEDOR INTERNO, MODELO NORMAL, VISOR EM ACRILICO E ETIQUETA BRANCA.		
3	UNIDADE	60	CANETA MARCA TEXTO CORPO EM POLIPROPILENO OPACO, PONTA 3 A 5MM, NA COR AMARELA, DEVE ESTAR DE ACORDO C/A NORMA VIGENTE OBRIGATORIA COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO, E AS SUAS ATUALIZACOES POSTERIORES, E SUAS CONDICoes DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NORMA NBR-15236 E ATUALIZACOES.		
4	UNIDADE	60	CORRETIVO DE PAPELARIA EM FITA, PARA CORRECAO DE TEXTOS, FORMATO ROLLER, FITA MEDINDO (5MM X 6M), E SUA S CONDICoes DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NORMA NBR-15236, COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO, E AS ATUALIZACOES POSTERIORES.		
5	UNIDADE	40	FITA ADESIVA DE PAPELARIA POLIPROPILENO, MEDINDO (45MMX50M), INCOLOR.		
6	UNIDADE	10	FITA ADESIVA DE PAPELARIA CELOFANE, MEDINDO (12MMX50M), TRANSPARENTE, COMUM.		
7	UNIDADE	20	FITA ADESIVA DE PAPELARIA CREPE, MEDINDO (18MMX50M), BRANCA, COMUM.		
8	UNIDADE	40	FITA ADESIVA DE PAPELARIA POLIPROPILENO, RESINA SINTETICA, TUBETE DE PAPEL, MEDINDO (48MMX50M), 25 MICRAS, NA COR MARRON.		
9	UNIDADE	05	FITILHO DE POLIPROPILENO, RECICLADO,, PARA AMARRACAO, ROLO DE APROXIMADAMENTE 1KG, MEDINDO F05 (5MM), CINZA.		

10	UNIDADE	40	REGUA DE USO ESCOLAR/ESCRITORIO TIPO RETA, EM POLIESTIRENO, MEDINDO 30 CM, COM 3 MM DE ESPESSURA, ESCALA MILIMETRICA, NA COR CRISTAL, E SUAS CONDICÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS NBR-15236, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO E SUAS ATUALIZAÇÕES POSTERIORES.		
11	UNIDADE	150	CANETA ESFEROGRAFICA CORPO EM PLASTICO BPS, FORMATO DO CORPO QUADRILATERO, MODELO DESCARTAVEL, PONTA DE ACO INOX, COM ESFERA DE TUNGSTENIO, ESPESSURA DE 1,6MM (EXTRA GROSSA) , RENDIMENTO MINIMO DE ESCRITA DE: 1600, NA COR AZUL , A BASE DE OLEO, COM TAMPA REMOVIVEL, NA COR DA TINTA, E CLIP FIXO, TOPO REMOVIVEL, GRIP EMBORRACHADO NA COR DA TINTA, E SUAS CONDICÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NORMA NBR-15236, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO, E AS SUAS ATUALIZAÇÕES POSTERIORES.		
12	UNIDADE	50	CANETA ESFEROGRAFICA CORPO EM RESINA TERMOPLASTICA, FORMATO DO CORPO SEXTAVADO, MODELO DESCARTAVEL, CORPO TRANSLUCIDO COM RESPIRO, PONTA EM LATAO, COM ESFERA DE TUNGSTENIO, ESPESSURA DE 1,0MM , MEDIA, RENDIMENTO MINIMO DE ESCRITA DE: 1700 METROS, NA COR VERMELHA , COM TAMPA PROTETORA REMOVIVEL VENTILADA NA COR DA TINTA, TOPETEIRA (TAMPA DO TOPO) FIXA, E SUAS CONDICÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NORMA NBR-15236, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO, E AS SUAS ATUALIZAÇÕES POSTERIORES.		
13	UNIDADE	50	CANETA ESFEROGRAFICA CORPO EM RESINA TERMOPLASTICA, FORMATO DO CORPO SEXTAVADO, MODELO DESCARTAVEL, CORPO TRANSLUCIDO COM RESPIRO, PONTA EM LATAO, COM ESFERA DE TUNGSTENIO, ESPESSURA DE 1,0MM , MEDIA, RENDIMENTO MINIMO DE ESCRITA DE: 1700 METROS, NA COR PRETA , COM TAMPA PROTETORA REMOVIVEL VENTILADA NA COR DA TINTA, TOPETEIRA (TAMPA DO TOPO) FIXA, E SUAS CONDICÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NORMA NBR-15236, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO, E AS SUAS ATUALIZAÇÕES POSTERIORES.		
14	UNIDADE	60	BORRACHA DE PAPELARIA FEITA DE PVC, COMPOSIÇÃO: RESINA SINTETICA, PLASTIFICANTE, COM CAPA PROTETORA ERGONOMICA, PARA LAPIS E GRAFITE, RETANGULAR, ATOXICA, MACIA, TAMANHO APROXIMADO (42 X 21 X 11)MM, NA COR BRANCA, E SUAS CONDICÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NORMA NBR-15236, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO, E AS SUAS ATUALIZAÇÕES POSTERIORES.		

15	UNIDADE	12	LAPIS CORPO EM MADEIRA, NA COR PRETO, NO FORMATO REDONDO, MATERIA DA CARGA CARVAO, NUMERO 2B, MEDINDO NO MINIMO 170MM, NOME DO FABRICANTE NO CORPO DO PRODUTO, COM IDENTIFICACAO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM, ACESSORIO ADICIONAL: APONTADO, E SUAS CONDICoes DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NORMA NBR-15236, COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO, E AS SUAS ATUALIZACOES POSTERIORES.		
16	ESTOJO	10	GRAFITE PARA LAPISEIRA COM ESPESSURA/DIAMETRO DE 0,5MM, GRADUACAO (2B), COR PRETO, E SUAS CONDICoes DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NORMA NBR-15236, COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO, E AS SUAS ATUALIZACOES POSTERIORES, ESTOJO COM 12 UNIDADES.		
17	ESTOJO	10	GRAFITE PARA LAPISEIRA COM ESPESSURA/DIAMETRO DE 0,7MM, GRADUACAO(2B), COR PRETA, E SUAS CONDICoes DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NORMA NBR-5236, COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO, E AS SUAS ATUALIZACOES POSTERIORES, ESTOJO COM 12 UNIDADES.		
18	UNIDADE	20	ALMOFADA PARA CARIMBO DE FELTRO, ESTOJO TERMOPLASTICO, COM ENTINTAMENTO, TINTA NA COR AZUL, TAMANHO NR. 3.		
19	UNIDADE	10	TINTA PARA CARIMBO NA COR AZUL, A BASE DE AGUA; PARA CARIMBO AUTO ENTINTADOR; COMGARANTIA MINIMA DE 12 MESES FRASCO C/ 40ML.		
20	UNIDADE	70	REGISTRADOR AZ DE PAPELAO, LOMBADA LARGA, TAMANHO OFICIO, COM FERRAGEM DE ALAVANCA NIQUELADA, COM VISOR, INDICE ALFABETICO, SEM CANTOS VIVOS OU REBARBAS.		
21	CAIXA	50	CLIFE DE PAPELARIA DE POLIPROPILENO, FORMATO PARALELO, COLORIDO, NR. 2/0 CAIXA COM 100 UNIDADES.		
22	CAIXA	20	GRAMPO PARA GRAMPEADOR COBREDO, MEDINDO 26/6, CAIXA COM 5.000 UNIDADES.		
23	CAIXA	10	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE ARAME DE ACO, GALVANIZADO, MEDINDO 23/13, CAIXA COM 1.000 UNIDADES.		
24	CAIXA	10	GRAMPEADOR ALICATE, ESTRUTURA CROMADA, BASE PLASTICA, NA COR PRETO, GRAMPO 26/6, COM CAPACIDADE MINIMA PARA GRAMPEAR 25 FOLHAS, CAIXA COM 1 UNIDADE.		
25	CAIXA	05	GRAMPEADOR DE MESA, ESTRUTURA DE METALICA, CABO LONGO PRETO, BASE EM PLASTICO REFORCADO, MEDINDO MINIMO DE (7,00 X 27,5 X 10,00)CM (LXCXA), NA COR PRETO COM PRATA, GRAMPO 23/13 OU 23/24, COM CAPACIDADE MINIMA PARA GRAMPEAR 110 OU 200 FOLHAS, CAIXA COM 1 UNIDADE.		
26	UNIDADE	60	PASTA C/ABA E ELASTICO (PLASTICO) DE POLIPROPILENO, ESPESSURA DE 0,35 MICRAS, LOMBADA DE 40MM, NO TAMANHO OFICIO, COM ILHOSES DE METAL, CRISTAL.		

27	UNIDADE	12	PINCEL ATOMICO NA COR PRETA, COM PONTA DE FELTRO REDONDA, DO TIPO RECARREGAVEL.		
28	UNIDADE	12	PINCEL ATOMICO NA COR AZUL, COM PONTA DE FELTRO REDONDA, DO TIPO RECARREGAVEL.		
VALOR TOTAL GERAL					

Declaramos conhecer e aceitar todas as condições deste Edital e de seus anexos e, comprometemo-nos a fornecer o produto descrito pelo preço constante na planilha acima.

O prazo de validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias**, contados da data de apresentação da mesma.

DADOS BANCÁRIOS DO BANCO BRASIL

AGENCIA:

CONTA:

(local e data), de de

Representante legal

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º

PROCESSO N.º

OBJETO:

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

GRUPO II

ITEM	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UNIDADE / 05 PACOTES DE 250 UN.	1.250	ENVELOPE DE PAPELARIA EM PAPEL KRAFT, PESANDO 80 G/M2, TIPO SACO, MODELO SEM IMPRESSAO RPC DO CORREIO, MEDINDO (250X353) MM (LARG X ALT), COM ABA, NA COR NATURAL, PACOTE COM 250 UNIDADES.	R\$	R\$
2	PACOTE	600	PAPEL SULFITE DE PAPELARIA GRAMATURA 75G/M2, FORMATO A4, MEDINDO (210X297)MM, ALVURA MINIMA 88%, OPACIDADE MINIMA DE 86% A 92%, UMIDADE ENTRE 3,0% A 5,0%, BASE DE FIBRA DE CANA DE ACUCAR, CORTE ROTATIVO, PH ALCALINO NA COR BRANCO, EMBALAGEM REVESTIDA EM BOPP, COM NOME DO FABRICANTE IMPRESSO, PACOTE COM 500 FOLHAS.		
VALOR TOTAL GERAL					

Declaramos conhecer e aceitar todas as condições deste Edital e de seus anexos e, comprometemo-nos a fornecer o produto descrito pelo preço constante na planilha acima.

O prazo de validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias**, contados da data de apresentação da mesma.

DADOS BANCÁRIOS DO BANCO BRASIL

AGENCIA:

CONTA:

(local e data), de de

Representante legal

ANEXO IV.1

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
(em papel timbrado do licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual; e

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)